



03.114.609 / 0001 - 50
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOUS/Nº

CEP 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

Lei n.º 222, de 15 de dezembro de 2020.

APROVADO
em 15 de dezembro
de 2020
H. M. S.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual de 2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do orçamento municipal vigente que se tornarem insuficientes, mediante decreto, nos seguintes termos:

I – Abrir créditos suplementares no percentual de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada;

II – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado por fonte de recursos do exercício;

III – Abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2020, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior.

Parágrafo Único – As movimentações efetuadas através das autorizações dos incisos II e III, não oneram o percentual determinado no inciso I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 15 de dezembro de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 15 de dezembro de 2020.

Avenida Joaquim Tetê, SN – Centro – Canapi
CEP: 57.530-000 – CNPJ 12.367.892/0001-42